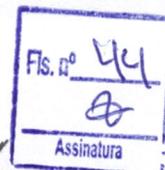




ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANÁS**
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Parecer N°: 03/2022.

INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS

ASSUNTO: Parecer Técnico de Licitação sob Dispensa de Licitação nº02/2022 em Manutenção computadores e impressoras.

Consulta-nos a Secretária Municipal de Assistencia de Ananás, sobre o Processo Adm. N° 30/2022 e Menor Preço da Dispensa de Licitação nº01/2021, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO EM AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES e atender as demandas do Fundo Municipal de Assitencia Social de Ananás/TO - FMAS.

Parecer

A respeito da Aplicabilidade dos artigos inerentes às fases da licitação dispostas na Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores dada pela Lei nº 8.883/94, aceita-se a premissa de que as fases do procedimento de Dispensa se desdobram em cinco: abertura, habilitação, classificação, adjudicação e homologação.

Conforme Memorando de Solicitação de abertura de processos da Secretária de Assistência, **Dispensa 01/2022 da** Secretaria Municipal de Assistência social, solicita que tomem as providencias cabíveis para dá procedimentos no Processo em comento, devido a necessidade de manutenção em computadores e impressoras conforme justificativas. folha 02 processo

Considerando as cotações de preço e procedimentos de suma responsabilidades, realizada pela comissão de licitação, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO EM AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, participaram da análise do Termo de Referência e Mapa de Apuração sendo os interessados: PEROBA POLPAS CNPJ 29.547.347/0001-76, COMERCIAL FONSECA CNPJ 00.241.752/0001-44, MERCADINHO CARDOSO CNPJ

12.304.733/0001-07 e PANIFICADORA PAULISTA CNPJ 17.590.496/0001-01 devendo ser conferidos pela Comissão Especial de Licitação na pessoa da Senhora Presidente da CPL nomeado através da **Portaria nº 143/2022** de 05 de janeiro de 2022, no qual foi verificado por essa Controladoria que a apuração através do MAPA DE APURAÇÃO foi aferido pelo Assitente Administrativo solicitante no inicio do Processo, quando que, a responsável da apuração deverá ser executado pela Comissão de Licitação na pessoa da Presidente da Comissão de Liciatação. Tendo em vista as cotações feitas, a proposta mais vantajosa foi a do Sr. FLAVIO NASCIMENTO LEITE CNPJ 29.547.347/0001-76 com endereço comercial na Rua 1º de janeiro nº 60, conforme especificado no MAPA DE APURAÇÃO de 05 de janeiro de 2022, o valor mais vantajoso de RS 7.850,00, conforme folhas de 9 e 10 do processo, ficando no Termo de Referência o valor estimado de 9.130,00 (Nove mil cento e trinta reais).

Pois bem, quanto à eficácia e aplicação, podemos nos socorrer a partir do seguinte posicionamento, qual seja: o procedimento foi dotado de eficácia plena.

Ressalta-se que o processo administrativo da dispensa tem como testemunho principal a própria documentação, comprovando todos os passos dados pela administração em busca do objeto, atento as disposições da Legislação pertinente que fixa o limite de 10% do valor para a modalidade convite em R\$ 17.600,00. Posto que é de extrema responsabilidade da Comissão, verificar as atividades econômica das empresas participantes da disputa relacionado a manutenção de computadores e impressoras conforme Objeto do Processo em comento.

Com tudo, deverá haver estudos técnicos prévios que indicassem a metodologia utilizada para aferição dos valores estimados na licitação em comento, bem como o levantamento das demandas históricas do município dos últimos dois anos, cujos valores serviriam de parâmetro à licitação atual justificando os seus valores estimados. Todo procedimento licitatório deve contemplar em sua fase interna no TERMO DE REFERENCIA a realização de estudos técnicos que viabilizem, com base no histórico de demandas do ente, a necessidade



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "F. Leite".

que a licitação precisará suprir, tornando minimamente previsível a relação entre os meios adotados e os fins visados. Não sem motivo, o legislador, por meio do art. 6º, IX, "b", da Lei nº 8.666/93, aponta como elemento essencial ao projeto básico a delimitação das soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo.

Chega-se, portanto, à conclusão de que o processo de dispensa deverá ser bem desenvolvido, buscando sempre a escolha da proposta mais vantajosa para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.



DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

De acordo **Dotação Orçamentária:** Órgão: 14 Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência, 08.244.1002.2073; 08.244.1002.2320; 08.244.1002.2321; 08.244.1002.2322; 08.244.1002.2326; 08.244.1002.2327. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, *folha 14 do processo.*

A comprovação de regularidade com as "Fazendas" normalmente se faz mediante apresentação de certidões, emitidas pelos órgãos próprios, dentro do prazo de validade. No que pertence à Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal em que todas as certidões existem para atestar a situação do contribuinte perante o Fisco: a expedição pelas Secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal no qual deverão estar todas atualizadas e conferidas pela Comissão de Licitação.

Pelo exposto sou FAVORÁVEL à contratação de pessoa Jurídica por CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO EM AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, onde a proposta mais vantajosa foi a do FLAVIO NASCIMENTO LEITE CNPJ 29.547.347/0001-76, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás - FMAS, e ainda conforme empenho emissão de notas e liquidação com previsão financeira e orçamentária para o

Fundo Municipal de Assistência Social, a ser prestado o serviço. Nesse caso emitir as Notas conforme demanda e prestação do serviço de acordo OBJETO.



DA VIGÊNCIA:

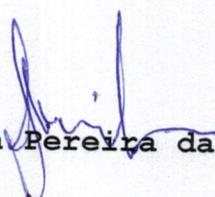
Esse Processo terá vigencia de 12 (doze) meses, a partir da data homologação, até 31 de dezembro 2022.

CONCLUSÃO

Pelo exposto opino favoravelmente pela continuidade do Processo, sendo de responsabilidade do Ordenador de despesas, sob a ótica do Art. 38 paragrafo Único da Lei 8.666, e SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO EM AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistencia Social de Ananás - FMAS, conforme Processo Administrativo, e ainda conforme empenho, emissão de notas e liquidação com análise do fiscal de Contratos e previsão financeira e orçamentária para do Fundo Municipal de Assitencia.

É o parecer,

Ananás/ TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.


Janilton Pereira da Silva

Controle Interno